



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputado Federal Coronel Chrisóstomo
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 672
70160-900 – Brasília-DF

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

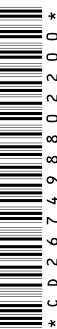
(Do Sr. Deputado Coronel Chrisóstomo)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Defesa acerca de alegações internacionais sobre a existência de instalação secretas chinesa no Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, **José Mucio Monteiro**, as seguintes informações:

1. O Ministério da Defesa tem conhecimento de relatórios, comunicações diplomáticas ou documentos produzidos por autoridades estrangeiras que apontem a existência de suposta **base secreta chinesa** em território brasileiro?
2. Existe, atualmente, qualquer instalação em território nacional que possa ser caracterizada como **base secreta**, instalação estratégica ou estrutura de uso dual vinculada direta ou indiretamente à República Popular da China?
3. Há presença permanente ou temporária, no Brasil, de militares, técnicos ou agentes vinculados às Forças Armadas da República Popular da China atuando em instalações estratégicas sob regime de confidencialidade?
4. Existe acordo bilateral, memorando de entendimento, tratado ou qualquer instrumento formal ou informal que autorize a instalação, operação ou utilização de infraestrutura estratégica por parte do governo chinês em território brasileiro?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputado Federal Coronel Chrisóstomo
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 672
70160-900 – Brasília-DF

5. O Ministério da Defesa realizou inspeções, auditorias ou diligências específicas para apurar a veracidade das alegações acerca da existência de **base secreta chinesa** no País? Em caso afirmativo, quais foram as conclusões técnicas?
6. Há compartilhamento de dados estratégicos, informações de inteligência, telecomunicações sensíveis ou monitoramento espacial com entidades governamentais chinesas operando a partir do território nacional?
7. O Governo Federal recebeu comunicação diplomática formal questionando a existência de suposta **base secreta chinesa** no Brasil? Quais providências foram adotadas?
8. O Ministério da Defesa pode afirmar formalmente que não existe **base secreta estrangeira**, de qualquer natureza, instalada ou operando em território nacional sem autorização constitucional e conhecimento do Congresso Nacional?
9. Quais são os mecanismos de supervisão, controle institucional e salvaguardas adotados para impedir a instalação ou funcionamento de **bases secretas estrangeiras** no País?
10. Se existe uma base, quero solicitar que informe local, coordenadas geográficas e finalidade dessa base no país e se o ministério da defesa tem informações sobre o fato?
11. O ministério da defesa e ao GSI tem informações sobre esse fato grave no território brasileiro?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputado Federal Coronel Chrisóstomo
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 672
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 03/03/2026 21:44:26.313 - Mesa

RIC n.411/2026

JUSTIFICATIVA

Recentes reportagens veiculadas na imprensa internacional mencionam a existência de relatório atribuído a autoridades estrangeiras indicando a suposta presença de instalação estratégica vinculada à República Popular da China¹ no Estado da Bahia, possivelmente caracterizada como estrutura de uso dual (civil e militar)², com potencial capacidade de monitoramento, rastreamento, inteligência, telecomunicações estratégicas ou apoio logístico.

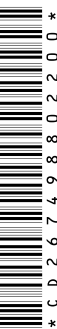
Tais alegações, se confirmadas, possuem elevada relevância sob a ótica da soberania nacional, da defesa do Estado e da regularidade constitucional de eventual presença ou operação estrangeira em território brasileiro. Caso não correspondam à realidade, igualmente demandam esclarecimento oficial, a fim de evitar desinformação, ruídos diplomáticos e prejuízos à imagem institucional do Brasil no cenário internacional.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 1º, inciso I, que a soberania é fundamento da República Federativa do Brasil. O art. 21, inciso IV, determina competir à União assegurar a defesa nacional, enquanto o art. 84, inciso XIII, atribui ao Presidente da República a direção superior das Forças Armadas. Ademais, o art. 49, inciso II, prevê ser da competência exclusiva do Congresso Nacional autorizar o Presidente da República a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.

Dessa forma, eventual instalação estratégica estrangeira — especialmente se dotada de capacidades tecnológicas sensíveis ou de uso dual — deve observar estritamente os preceitos constitucionais, os mecanismos formais de cooperação internacional e os procedimentos de controle institucional cabíveis.

¹ <https://revistaoste.com/mundo/china-tem-base-militar-secreta-no-brasil-acusa-relatorio-do-congresso-dos-eua/>

² <https://cbn.globo.com/mundo/noticia/2026/02/27/relatorio-do-congresso-dos-eua-acusa-brasil-de-ter-base-militar-chinesa-secreta.ghtml>



* C D 2 6 7 4 9 8 8 0 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputado Federal Coronel Chrisóstomo
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 672
70160-900 – Brasília-DF

Importa destacar que infraestruturas classificadas como “uso dual”, tais como centros de lançamento, estações de rastreamento espacial, instalações de telecomunicações estratégicas ou complexos de processamento de dados de alta capacidade, podem ser objeto de interpretações geopolíticas sensíveis no contexto da competição internacional por influência tecnológica e militar. A ausência de informações oficiais claras pode gerar especulações indevidas, insegurança jurídica e questionamentos diplomáticos.

O exercício do poder de fiscalização do Parlamento, previsto no art. 50, §2º, da Constituição Federal, impõe a necessidade de obtenção de informações formais, técnicas e detalhadas por parte do Ministério da Defesa, não como juízo prévio de veracidade das alegações, mas como instrumento legítimo de transparência institucional e proteção do interesse público.

Diante da gravidade estratégica do tema, a prestação de esclarecimentos oficiais é medida necessária para assegurar:

- A plena observância da Constituição Federal;
- A integridade e inviolabilidade do território nacional;
- O respeito às competências do Congresso Nacional;
- A transparência nas relações de cooperação internacional;
- A preservação da credibilidade do Brasil no cenário internacional.

O presente Requerimento visa exclusivamente ao esclarecimento técnico e institucional dos fatos noticiados, em consonância com as prerrogativas constitucionais do Parlamento e com a defesa da soberania nacional.

Sala das Sessões, em de março de 2026.

Deputado CORONEL CHRISÓSTOMO
PL-RO

